PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

1° TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°. 3139/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A Sra. MARIA LUIZA PADUAM MENDONÇA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AMAZONAS, N.° 180, BAIRRO BOA VISTA, DE PROPRIEDADE DO SR. RODRIGO PADUAN MENDONÇA, DO QUAL A CONTRATADA É COMODATÁRIA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto N°. 9.028/ 2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.° 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO.**

CONTRATADA: Sr. MARIA LUIZA PADUAM MENDONÇA, residente e domiciliado à Rua Coronel João Euzébio de Almeida, 211, Bairro B° Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N°. 079.313.896.54 e do RG N°. MG – 22.657.915.

Maria Luiza Paduan Mendonça

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N°. 3139/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AMAZONAS, N.° 180, BAIRRO BOA VISTA, DE PROPRIEDADE DO SR. RODRIGO PADUAN MENDONÇA, DO QUAL A CONTRATADA É COMODATÁRIA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA** celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 2.255,88 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 27.070,56 (Vinte e Sete Mil e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 11 de Janeiro de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificava apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/DEZ./2019.

CONTRATADA:

Maria Luiza Paduam Mendonça

MARIA LUIZA PADUAM MENDONÇA

CONTRATANTE:

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Rafael S. Machado
RAFAEL DE SOUZA MACHADO
096.576.936.40

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42